

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu ao LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, CNPJ nº 04.052.955/0001-43, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do processo administrativo nº 13590/2022, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) com validade de 10 (dez) anos, para a(s) atividade(s) de *“Fabricação de instrumentos e material ótico”*, localizada na Rua 03, Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, Estiva, Itajubá-MG, conforme licença em anexo.

Itajubá, 29 de junho de 2022.

---

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 006/2022**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e nº 213/2017 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**, CNPJ nº 04.052.955/0001-43, localizado na Rua 03, Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, Estiva, Itajubá-MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/RAS, autorizando a instalação e a operação da atividade “*Fabricação de instrumentos e material ótico*”, enquadrada em Classe 3 sob o código C-10-05-7, critério locacional ausente, vinculada ao cumprimento das condicionantes do anexo dessa licença, conforme processo administrativo nº 13590/2022.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes)

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da licença ambiental: 29/06/2032.**

Itajubá, 29 de junho de 2022.

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO ADMINIS.:  
13590/2022

Pág. 01/03

**ANEXO I**

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada Certificado nº 006/2022

**Empreendedor:** LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**Empreendimento:** LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**CNPJ:** 04.052.955/0001-43  
**Endereço:** Rua 03, Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, Estiva, Itajubá-MG.  
**Atividade:** Fabricação de instrumentos e material ótico.  
**Código DN 217/2017:** C-10-05-7 **Classe:** 3

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência desta licença
02	Enviar à SEMEA relatório quadrimestral de acompanhamento e monitoramento das medidas de mitigação e controle ambiental constantes no Anexo III dessa licença.	Durante a vigência desta licença

**IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMEA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMEA;
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004 e Decreto Municipal nº 5.762/2015;
- O descumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA culminará em sanções administrativas.



**ANEXO II**

Programa de Automonitoramento do empreendimento  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

**1. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente impresa, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR - MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

A Tabela 1 abaixo apresenta alguns dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

**Tabela 1:** Descrição de alguns dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

RESÍDUO	ORIGEM	CLASSE ABNT 10.004	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL *
Resíduos de Construção Civil	Instalação	IIB	Caçambas	Usinas de Reciclagem de RCC
Resíduos Orgânicos	Instalação	IIA	Recipiente alocado em local coberto	Vina
Recicláveis: papel, papelão, metais, plásticos, etc.	Instalação e operação	IIA	Recipiente alocado em local coberto	Empresas de reciclagem regularizadas ambientalmente
Óleo hidráulico 68; óleo solúvel; emulsão para eletroerosão a fio	Operação	I	Recipiente fechado alocado em local coberto, impermeável e dotado de sistema de contenção	Pró-Ambiental
Cavacos e retalhos de alumínio	Produção	I	Bombonas de 200 litros – Oficina mecânica	Pró-Ambiental
Cavacos e retalhos de aço e bronze	Produção	I	Bombonas de 200 litros – Oficina mecânica	Pró-Ambiental
Cavaco e retalhos de poliacetal e nylon	Produção	I	Bombonas de 200 litros – Oficina mecânica	Pró-Ambiental
Papelão	Produção	IIA	Cesto externo de materiais para reciclagem	ACARI
Sacos plásticos	Produção	IIA	Cesto externo de materiais para reciclagem	ACARI

(\*) A destinação final deve ser realizada por empresas regularizadas ambientalmente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO ADMINIS.:  
13590/2022

Pág. 03/03

**ANEXO III****IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
<b>Ruídos:</b> a operação de máquinas e equipamentos durante as obras poderá gerar ruídos que afetem a vizinhança existente no entorno da área diretamente afetada.	Execução das obras somente no período diurno (entre 7h e 18h).
	Manutenção preventiva nos veículos e máquinas. Obs.: É vedada a realização de abastecimento e manutenção dos maquinários e equipamentos na área do empreendimento.
<b>Efluentes Atmosféricos:</b> a circulação de máquinas e caminhões no local bem como atividades de escavação, fundação e nivelamento poderão levar a suspensão de materiais particulados (poeiras). A queima de combustíveis automotivos pelos veículos também acarretará na emissão de poluentes para a atmosfera.	Manutenção preventiva nos veículos e máquinas. Obs.: É vedada a realização de abastecimento e manutenção dos maquinários e equipamentos na área do empreendimento.
	Umidificação periódica do terreno por meio de aspersão com água.
<b>Interferência sobre o trânsito local:</b> as obras de instalação do empreendimento promoverão o aumento do fluxo de caminhões e máquinas pesadas nas vias de trânsito.	Transporte das máquinas pesadas fora dos horários de pico de trânsito local e durante o dia.
	Não exceder o limite de carregamento dos caminhões para evitar transbordamento.
	Usar lonas nos caminhões.

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente